



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Agosto de 2024 às 10:49 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-8942024, Código de validação: F18D48CD1C.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 8942024

(relativo ao Processo 144442024)

Código de validação: F18D48CD1C

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 34202024** , que recomendou a tomada de providências apontadas no **PTC-ACI - 11132024** da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Camisas, informamos que:

Item 1. Segue anexo Documento de formalização de demanda.

Item 3. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.

Item 4. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] 1º *O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante*”.

Subitem 5.4. A justificativa para escolha do fornecedor encontra resguardo no item 2.10 do presente Termo de Referência:

“[...] informamos que os preços foram calculados com base em apenas 01 (uma) proposta de preço de fornecedor especializado no fornecimento de camisas, vez que, nada obstante o envio de várias solicitações in loco, ligações e e-mails (anexo) a fornecedores atuantes no ramo do objeto licitado, não obtivemos outras respostas. Além disso, considerando as especificidades dos materiais e grande quantidade de itens não foi possível obter preços com base em outras fontes de pesquisa [...].”



Coordenadoria de Administração

Subitem 5.7. A Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ), encontra resguardo no item 2.10, supramencionado, do presente Termo de Referência,

Subitem 5.8. Segue anexo do Mapa de Formação de Preço.

Item 6. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição está alinhada com o plano de Contratações Anuais desta Coordenadoria de Administração para o corrente ano*”.

Segue Documento de formalização de demanda.

Item 7. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços. Salientamos ainda que o objeto do presente procedimento licitatório (camisas), não se encontra dentre os materiais já padronizados pelo Governo Federal.

Item 8. Realizada correção no item.

Subitem 8.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Subitem 9.3. Os modelos de camisas a serem adquiridas têm medidas padronizadas, podendo ter uma variação de 1 (um) a 2 (dois) centímetros, bastando que seja identificado os tamanhos em **P** (medidas mínimas: tórax 48 a 50 e comprimento 64 a 66 cm), **M** (medidas



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-8942024, Código de Validação: F18D48CD1C.**



Coordenadoria de Administração

mínimas: tórax 51 a 53 e comprimento 67 a 70 cm), **G** (medidas mínimas: tórax 58 a 60 e comprimento 68 a 70 cm) e **GG** (medidas mínimas: tórax 64 a 66 e comprimento 74 a 76 cm).

Quanto ao item 01 da proposta, é possível identificar a cor da camisa: “*Camisa mangas curtas com gola polo, punho com listras igual a cor do tecido, branco com listras azuis*”[grifo nosso].

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 10:05 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 10:49 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO